

SEGPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO

GOVERNO DE GOIÁS



TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2017, A
TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, OUTORGADO PELO
ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO À
ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO A CRIANÇA ESPECIAL DE
GOIÂNIA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38 representado pelo Procurador-Geral do Estado, **Alexandre Eduardo Felipe Tocantins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o n.º 14.800, portador do CPF nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pelo Secretário **Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita**, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 5.452.371 - SSP/MG e CPF nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, por força do disposto no artigo 7º, inciso I, "h", da Lei nº 17.257/2011, de 25 de janeiro de 2011, doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO A CRIANÇA ESPECIAL DE GOIÂNIA**, inscrita no CNPJ nº 37.038.957/0001-37, neste ato representada por sua presidente **Celia Ricardo de Souza**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 553917 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 093.916.901-06, residente e domiciliada nesta capital, doravante designada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, têm justo e acordado o que se segue:

I - OBJETO

A **PERMISSIONÁRIA** recebe por este Termo a **PERMISSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, do imóvel com área de 4.295,00 m², localizado à Rua Puccini, nº 145, Quadra 61, Lotes 09 a 18, Jardim Europa, Goiânia – GO, de propriedade do Estado de Goiás, registrado sob matrículas de nº 21.854 a 21863 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Goiânia, conforme certidões fls. 92/101 e Relatório de Vistoria nº 012/2016 de fls. 69/77, constantes dos autos administrativos nº 200000003006069.

II – FINALIDADE

No imóvel objeto desta permissão, a **PERMISSIONÁRIA** utilizará o imóvel para fins de abrigar a Associação de Serviço a Criança Especial de Goiânia.

**III – PRAZO**

O presente Termo terá vigência por prazo indeterminado, sendo modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir.

IV - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 4.1. A **PERMISSIONÁRIA** manterá o imóvel em perfeitas condições de uso, limpeza e segurança, inclusive a área que o circunda (frente e laterais), efetuando os necessários ajustes.
- 4.2. Utilizar-se do imóvel exclusivamente para as obrigações assumidas, não podendo ser utilizado para outro fim, sob pena de estar descumprindo cláusula essencial do presente Termo, ensejando a adoção das providências para sua revogação.
- 4.3. Não ceder, total ou parcialmente, o imóvel permitido em uso, sob pena de incorrer em falta grave, que autorizará a adoção imediata de medidas para revogação do presente Termo.
- 4.4. Pagar todos os impostos, taxas, bem como as despesas de energia elétrica, água e esgoto que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, durante a vigência do Termo.
- 4.5. Responsabilizar-se integralmente pelo uso do imóvel, não cabendo ao **PERMITENTE** nenhuma responsabilidade, nem mesmo solidária, quanto a eventuais danos.
- 4.6. Responder integral e diretamente por qualquer acidente de trabalho que eventualmente possa ocorrer com seus empregados, pelos encargos de seguros previdenciários e trabalhistas de seu pessoal, bem como os decorrentes da legislação social, não respondendo o **PERMITENTE**, nem mesmo solidariamente, por qualquer ação judicial que possa vir a ocorrer.
- 4.7. Submeter à apreciação do **PERMITENTE** toda e qualquer obra a ser introduzida no imóvel.
- 4.8. Ressarcir o **PERMITENTE** por qualquer prejuízo que se verificar no imóvel, ainda que decorrentes de danos, furtos, roubos, caso fortuito ou força maior.
- 4.9. Ressarcir integralmente prejuízo decorrente de infringência das posturas municipais ou de quaisquer outras disposições que impliquem prejuízo pecuniário ao **PERMITENTE**.
- 4.10. Permitir o acesso de fiscais credenciados do **PERMITENTE**, pois, não obstante a **PERMISSIONÁRIA** seja a única e exclusiva responsável pelo imóvel objeto deste Termo, o **PERMITENTE** se reserva o direito de, sem que de qualquer forma se restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização no imóvel permitido em uso.
- 4.11. Restituir o imóvel objeto do presente Termo livre e desembaraçado, quando o exigir o **PERMITENTE**.



4.12. Apresentar, anualmente, a partir da assinatura deste ajuste, todas as certidões referentes à comprovação de sua regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, e ainda, INSS e FGTS;

4.13. Desenvolver, em caráter gratuito e assistencial, ações na área de saúde e assistência social em regime de internato e semi-internato, com atendimentos de habilitação e reabilitação, voltadas à criança, adolescente e jovem com deficiência mental e/ou física, moderada ou severa.

4.14. Disponibilizar atendimento diário e gratuito com equipe de profissionais nas áreas de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, musicoterapia, nutrição e psiquiatria, perfazendo uma média, de 25 internações, 10 atendimentos em regime de semi-internato, 50 atendimentos externos de crianças, adolescentes e jovens com deficiência mental e/ou física, moderada ou severa que frequentam escolas.

4.15. Obrigar-se a dar continuidade aos serviços ofertados, de interesse público, bem como oferecer bolsas, isenção de taxas e outros desta espécie.

4.16. Apresentar anualmente, ao **PERMITENTE**, a comprovação da efetiva realização das atividades desenvolvidas, para aferição da contrapartida a que se obrigou, por meio de certidões, relatórios e declarações de beneficiados.

V - DAS BENFEITORIAS, ACESSÕES E REFORMAS

5.1. As benfeitorias quer sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, bem como as acessões, incorporar-se-ão ao imóvel objeto do presente instrumento, sem gerar direito a indenização ou originar retenção nos pagamentos devidos ao **PERMITENTE**.

5.2. A **PERMISSIONÁRIA** declara, no ato da assinatura deste Termo, receber do **PERMITENTE** o imóvel objeto deste ajuste no estado de uso e conservação descrito no Relatório de Vistoria nº 012/2016, constante no processo de nº 200000003006069, obrigando-se a restituí-lo, no mínimo, nas mesmas condições.

VI – PENALIDADES E EXTINÇÃO

6.1. A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, bem como renunciada pela **PERMISSIONÁRIA**, bastando para tanto comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.1.1. Será, no entanto, cassada a permissão, a exclusivo critério do **PERMITENTE**, e independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente Termo.

6.2. A não restituição do imóvel pela **PERMISSIONÁRIA**, quando solicitada pelo **PERMITENTE**, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma judicial cabível.



6.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais que incorrer a **PERMISSIONÁRIA** autoriza o **PERMITENTE** a revogar o presente termo, mediante simples aviso por carta, sem que assista à **PERMISSIONÁRIA** qualquer reclamação ou indenização por prejuízos ou lucros cessantes alegados.

6.4. Caso ocorra a revogação administrativa unilateral, a **PERMISSIONÁRIA** será notificado a desocupar o imóvel, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de, esgotado o prazo concedido, ser impedido pelo poder de polícia do **PERMITENTE** a dar continuidade no uso.

6.5. Havendo recalcitrância na desocupação do imóvel, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado, para as providências judiciais cabíveis.

VII – COMUNICAÇÃO

7.1. As comunicações recíprocas relativas a este Termo de Permissão de Uso somente serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência, mencionando o número deste instrumento e o assunto específico, devendo ser protocoladas e endereçadas conforme destinatário, como segue:

PERMITENTE:

ESTADO DE GOIÁS

A/C - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Avenida República do Líbano, nº 1945, Lotes 44/46, 3º andar, Setor Oeste

CEP: 74.115-030

Goiânia-GO

PERMISSIONÁRIA:

NOME: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO A CRIANÇA ESPECIAL DE GOIÂNIA

ENDEREÇO: Rua Puccini, nº 145, Quadra 61, Lotes 09/18 - Jardim Europa

CEP: 74.325-200

Goiânia-GO

7.2. A entrega de qualquer carta ou documento de transmissão far-se-á por portador, com protocolo de recebimento, do qual constará a data de recebimento e o nome do remetente.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** as avarias e furtos que eventualmente possam ocorrer no imóvel. Nos termos da legislação vigente, não caberá ao **PERMITENTE** qualquer responsabilidade, nem mesmo solidária, quanto à indenização e/ou resarcimento das despesas.

SEGPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO

GOVERNO DE GOIÁS



IX - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, por uma das varas privativas dos feitos da Fazenda do Estado, para dirimir dúvidas a respeito deste Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 23 de janeiro de 2017.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Gestão e Planejamento

Célia Ricardo de Souza
Presidente - Associação de Serviço a Criança Especial de Goiânia

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____